N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

VQS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 64.087.936/0001-84

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/07/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

VQS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do VQS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do VQS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de julho de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 13.447 mil, que representa 95,49% do patrimônio líquido composto por esses ativos.

Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de outubro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

VQS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 64.087.936/0001-84

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Quantidade	Valor contábil em 31/07/2026	% sobre o PL
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**5**		**692**	**4,91**
Cotas de fundos de investimento			**692**	**4,91**
Planner Redwood FI RF LP RL		14.234	692	4,91
Direitos creditórios	**7**		**13.447**	**95,51**
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios			**13.447**	**95,51**
Direitos creditórios a vencer			13.447	95,51
Outros créditos			**6**	**0,04**
Despesas antecipadas			6	0,04
Total do ativo			**14.145**	**100,46**
Passivo				
Valores a pagar			**63**	**0,46**
Taxa de administração	16		15	0,11
Taxa de gestão	16		35	0,25
Taxa de custódia	16		1	0,01
Taxa de performance	16		12	0,09
Patrimônio líquido			**14.082**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**14.145**	**100,46**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

VQS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 64.087.936/0001-84

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 30 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de julho de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Período de 30/12/2025 a 31/07/2026
Composição do resultado do período		
Resultados com direitos creditórios		**1.575**
Rendimentos de direitos creditórios	7.d	1.575
Títulos e valores mobiliários		**31**
Rendimentos com cotas de fundos de investimento		**31**
Cotas de fundo de renda fixa		31
Despesas	**15**	**(244)**
Taxa de gestão	12/16	(112)
Taxa de administração	12/16	(106)
Taxa de custódia	12/16	(8)
Taxa de performance	12/16	(12)
Taxa de fiscalização CVM		(2)
Despesa de serviço financeiro		(4)
Resultado do período		**1.362**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

VQS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 64.087.936/0001-84

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 30 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de julho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota explicativa	Período de 30/12/2025 a 31/07/2026
Cotas emitidas	**10**	**12.720**
12.769,034864 cotas		12.720
Patrimônio líquido antes do resultado do período		**12.720**
Resultado do período		**1.362**
Patrimônio líquido no final do período		**14.082**
Total de 12.769,034864 cotas a R$ 1.102,817192		14.082

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

VQS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 64.087.936/0001-84

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 30 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de julho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 30/12/2025 a 31/07/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Compra de direitos creditórios	(2.909)
(+) Baixas de direitos creditórios	3.656
(+) Rendimento de cotas de fundos de renda fixa	31
(-) Pagamento de taxa de administração	(91)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(77)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(7)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(7)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(5)
Caixa líquido das atividades operacionais	**591**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Emissões de cotas	101
Caixa líquido das atividades de financiamento	**101**
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**692**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	692
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**692**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais	
Resultado do período	**1.362**
Resultado com direitos creditórios	(1.575)
Redução de direitos creditórios	747
(Aumento) em outros ativos	(6)
Aumento em valores a pagar	63
Caixa líquido das atividades operacionais	**591**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O VQS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 17 de dezembro de 2025 e iniciou suas atividades em 30 de dezembro de 2025.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e é regido por seu regulamento e pela regulamentação aplicável.

O Fundo possui uma única classe de cotas (“Classe”), dividida na Subclasse Subordinada Júnior e destinada exclusivamente a um único investidor profissional, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo do Fundo é promover a valorização de suas cotas por meio da aquisição de direitos creditórios, tanto no mercado primário quanto secundário, além de outros ativos financeiros permitidos.

A gestão da carteira do Fundo é exercida pela VCM Gestão de Capital Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.678.380/0001-05.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, conforme definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes ao período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, razão pela qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administração em 29 de outubro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e os equivalentes de caixa são representados pelas disponibilidades e pelas cotas de fundos de investimento em renda fixa classificadas como caixa e equivalentes de caixa.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento, que compõem a carteira do Fundo, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são classificados, para fins contábeis, conforme a transferência dos riscos e benefícios associados aos ativos cedidos, nas seguintes categorias:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: correspondem às operações em que o Fundo assume substancialmente os riscos e benefícios relacionados aos direitos creditórios adquiridos, resultando na baixa desses ativos nos registros contábeis do cedente.

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: correspondem às operações em que o cedente retém parcela relevante dos riscos e benefícios dos direitos creditórios cedidos, não ocorrendo sua baixa dos registros contábeis do cedente.

A classificação das operações considera a exposição do Fundo às variações dos fluxos de caixa esperados dos direitos creditórios adquiridos e a existência de mecanismos de retenção ou transferência de riscos entre as partes envolvidas.

Direitos creditórios a vencer

Os direitos creditórios a vencer são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados pela apropriação da rentabilidade contratada, calculada com base na taxa interna de retorno de cada operação, pelo método *pro rata temporis*.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não liquidados permanecem registrados pelo valor principal acrescido dos rendimentos apropriados até a data do vencimento. Eventuais rendimentos auferidos após essa data são reconhecidos somente quando efetivamente recebidos.

f. Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento como, por exemplo, precatórios e créditos inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

g. Provisões para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída sempre que existam evidências objetivas de redução no valor recuperável dos ativos financeiros avaliados pelo custo ou custo amortizado, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Instrução CVM nº 489/11 e demais normas aplicáveis.

A perda é mensurada com base na diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa estimados para sua recuperação, considerando as expectativas atualizadas de recebimento dos créditos.

As provisões relacionadas aos direitos creditórios são avaliadas de forma coletiva para grupos de ativos com características semelhantes de risco de crédito e registradas na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - Provisão para perdas", com contrapartida no resultado do exercício.

Na determinação da provisão são considerados, entre outros fatores, o histórico de perdas observado em carteiras com características de risco semelhantes, o período estimado entre a ocorrência dos eventos de perda e sua identificação, bem como as condições econômicas e de crédito vigentes e as expectativas de recuperação dos ativos.

h. Contingências e provisões

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações contábeis, faz a segregação entre:

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos na Demonstração da Posição Financeira ou na demonstração do resultado.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

i. Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na Demonstração da Posição Financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações em mercado de derivativos.

No período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, o Fundo não operou com derivativos.

5. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de julho de 2026, o Fundo apresentava o saldo de caixa e equivalentes de caixa na seguinte posição:

	31 de julho de 2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento			
Planner Redwood FI RF LP RL (a)	14.234	692	Não aplicável
Total		**692**	

(a) O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (“fundo investido”), inscrito no CNPJ nº 01.375.954/0001-41, é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, cuja política de

investimento busca a valorização de suas cotas por meio da aplicação em ativos financeiros de renda fixa e demais modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro.

As cotas do fundo investido apresentam liquidez diária e, em função de suas características de liquidez e baixo risco de mercado, foram classificadas pelo Fundo como caixa e equivalentes de caixa.

As demonstrações contábeis do fundo investido referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório foi emitido sem modificação de opinião em 19 de março de 2026.

No período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, o Fundo auferiu rendimentos de R$ 31 com cotas de fundos de investimento classificadas como caixa e equivalentes de caixa.

6. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de julho de 2026, o Fundo não possui montantes aplicados em títulos e valores mobiliários, exceto as cotas de fundos de investimento em renda fixa que foram classificadas como caixa e equivalentes de caixa.

7. Direitos creditórios

O Fundo investe predominantemente em direitos creditórios elegíveis, conforme definido na política de investimento constante do regulamento e seu Anexo, observando os limites e restrições da Resolução CVM nº 175/22.

Esses ativos podem ser originados em diferentes segmentos da economia, incluindo operações comerciais, industriais, financeiras e de prestação de serviços, além de créditos decorrentes de precatórios ou de ações judiciais e arbitrais. Os créditos podem ser adquiridos por meio de cessão ou pela subscrição de títulos, tanto no mercado primário quanto no secundário, abrangendo créditos vencidos ou a vencer, performados ou não performados.

São considerados elegíveis, entre outros:

- Créditos representados por documentos válidos e exigíveis, vencidos ou vincendos;
- Créditos objeto de litígios, execuções ou acordos extrajudiciais;
- Créditos cedidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e

- Créditos acompanhados de garantias ou prerrogativas que assegurem sua cobrança.

A originação e seleção dos créditos seguem critérios definidos na política de crédito dos cedentes e nas regras do regulamento, assegurando que sejam observados aspectos como documentação, capacidade financeira dos envolvidos e riscos associados.

O acompanhamento dos ativos é realizado pela Gestora, responsável por avaliar continuamente a qualidade da carteira e a adequação dos créditos às condições previstas no regulamento.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Em 31 de julho de 2026, a carteira de direitos creditórios do Fundo era composta exclusivamente por:

- Crédito confessado em acordo extrajudicial: direito creditório originado de instrumento particular de transação e encerramento de disputas firmado em 08 de agosto de 2025 entre Vequis Comércio, Importação e Exportação Ltda. e Metalle Comércio Internacional Ltda., no qual a devedora confessou dívida líquida e parcelada. Esse crédito foi integralizado no Fundo em 30 de dezembro de 2025, avaliado em R$ 12.619, com transferência plena dos direitos e obrigações ao Fundo.

- Notas Comerciais da Vequis:

(i) 13ª emissão: realizada em 15 de junho de 2026, no valor total de R$ 1.004,09836, com vencimento em 15 de junho de 2027 e juros prefixados de 1,85% ao mês.

(ii) 15ª emissão: realizada em 17 de junho de 2026, no valor total de R$ 1.004,90164, com vencimento em 17 de junho de 2027 e juros prefixados de 1,85% ao mês.

Ambas foram emitidas sob a forma escritural, em série única e para colocação privada, constituindo títulos executivos extrajudiciais nos termos da Lei nº 14.195/21.

Todos os ativos estavam classificados como direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, em conformidade com a regulamentação aplicável.

b. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios que podem compor a carteira do Fundo devem atender a critérios objetivos de elegibilidade, definidos no regulamento, em conformidade com a Resolução CVM nº 175/22.

Critérios de elegibilidade

- Valor mínimo de R$ 1 e máximo de R$ 300.000 por crédito;
- Enquadramento na política de investimento da Classe;
- Correta formalização e representação por documentos comprobatórios que assegurem a titularidade e a validade da cessão;
- Análise e aprovação pela Gestora, acompanhada dos respectivos pareceres jurídicos;
- Validação pela Custodiante no momento da cessão, cuja verificação é considerada definitiva.

Condições de cessão

Além da observância dos critérios de elegibilidade, cada operação de cessão deve ser submetida à avaliação e aprovação em comitê de investimentos da Gestora. Os contratos de cessão devem contemplar:

- Apresentação dos documentos comprobatórios;
- Relatório de análise de crédito e garantias, elaborado pela Gestora;
- Sumário de termos e condições da operação;
- Contrato de cessão formalizado pela cedente, podendo incluir notificação aos devedores, procuração em ações judiciais ou registro em títulos e documentos, conforme aplicável.

A verificação dos critérios e condições é realizada pela Gestora até a data de aquisição, com emissão de parecer favorável. Caso, após a aquisição, algum crédito deixe de observar os requisitos, não há direito de regresso contra a Administradora, a Custodiante ou os cedentes, salvo em situações de dolo ou má-fé.

Os cedentes e emissores devem fornecer toda a documentação e informações necessárias à validação, sendo que eventuais falhas ou inconsistências poderão ensejar recompra ou resolução do crédito, conforme previsto nos contratos de cessão.

c. Composição dos direitos creditórios em carteira

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 31 de julho de 2026 apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31/07/2026				
Prazo de vencimento	**Quantidade**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 181 a 360 dias	2	2.077	-	2.077	-
Acima de 360 dias	1	11.370	-	11.370	-
Total	**3**	**13.447**	**-**	**13.447**	**-**

O Fundo não possui direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios registrados na carteira em 31 de julho de 2026.

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026 estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios	**R$**
Saldo em 30 de dezembro de 2025	**-**
Integralização em ativos	12.619
Aquisição de direitos creditórios	2.909
Recebimento de direitos creditórios	(3.656)
Rendas com direitos creditórios	1.575
Saldo em 31 de julho de 2026	**13.447**

e. Composição dos maiores devedores de direitos creditórios

Os maiores devedores em 31 de julho de 2026 estão assim apresentados:

Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios

	Em 31/07/2026					
Devedor	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/ PL**
Devedor 1	11.370	-	11.370	-	11.370	80,74
Devedor 2	2.077	-	2.077	-	2.077	14,75
Total Geral	**13.447**	**-**	**13.447**	**-**	**13.447**	**95,49**

f. Recompras de direitos creditórios

No período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente do Fundo.

g. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026.

h. Garantias reais ou fidejussórias

No período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, não houve garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

8. Classificação de risco

Nos termos do artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, compete à Gestora contratar terceiros devidamente habilitados e autorizados para a prestação do serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, quando aplicável, observados os critérios previstos no artigo 95 da referida Resolução.

A contratação de agência de classificação de risco é facultativa, exceto nos casos de distribuição de cotas ao público em geral, hipótese em que, nos termos do artigo 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, a subclasse de cotas seniores deve ser objeto de classificação de risco por agência registrada na CVM.

Considerando que o Fundo possui uma classe dividida na Subclasse Subordinada Júnior, destinada exclusivamente a um único investidor profissional, suas cotas não estão sujeitas à classificação de risco, ficando dispensada a contratação desse serviço.

9. Fatores de risco

A Classe está sujeita a diversos riscos inerentes à natureza de suas operações e dos ativos integrantes de sua carteira. Dentre os principais fatores de risco aos quais a Classe e seus cotistas estão expostos, destacam-se:

- Risco de crédito
- Risco de documentação
- Risco jurídico
- Risco de concentração

- Risco de liquidez
- Risco operacional
- Risco de avaliação
- Risco de recompra
- Risco de mercado
- Risco regulatório
- Risco de má-fé ou dolo

Informações complementares sobre os riscos aos quais a Classe está exposta encontram-se descritas no regulamento vigente.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

Características das cotas

As cotas da Classe representam frações ideais de seu patrimônio líquido, são nominativas e escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus respectivos titulares.

A Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais. As cotas conferem aos seus titulares direitos e obrigações idênticos, observadas as disposições previstas na regulamentação vigente e no regulamento do Fundo.

Emissão e integralização de cotas

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e suas cotas são integralizadas em moeda corrente nacional, mediante os mecanismos de transferência admitidos pela regulamentação aplicável.

Novas emissões de cotas podem ser realizadas a critério da Gestora, inclusive sem necessidade de aprovação em assembleia, bastando publicação de fato relevante, conforme previsto no regulamento.

No período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, foram emitidas 12.769,034864 cotas, totalizando R$ 12.720. Desse montante, 12.619,000000 cotas, equivalentes a R$ 12.619, foram integralizadas mediante a entrega de ativos, consistentes em crédito confessado em acordo extrajudicial. O saldo remanescente correspondeu a integralizações em moeda corrente nacional.

Amortização e resgate de cotas

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate voluntário das cotas por solicitação dos cotistas durante seu prazo de

duração. O retorno dos recursos investidos ocorre por meio de amortizações, quando aplicáveis, e do resgate das cotas ao término da Classe ou em decorrência de sua liquidação antecipada, observadas as disposições previstas no regulamento.

As amortizações representam a distribuição de recursos aos cotistas mediante redução parcial do valor das cotas e podem ocorrer de forma programada ou extraordinária, condicionadas à disponibilidade de caixa da Classe e à ordem de alocação de recursos prevista em sua documentação constitutiva.

No período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, não ocorreram amortizações ou resgates de cotas.

Ambiente de negociação das cotas

As cotas da Classe podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado à Administradora e por ela expressamente autorizado, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada à apresentação, pelo cotista, da Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários (“STVM”) devidamente formalizada e do comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

11. Serviços contratados pelo Fundo

Administradora:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestora:	VCM Gestão de Capital Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.

12. Remuneração dos prestadores de serviços

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, controladoria, tesouraria e escrituração, o Fundo paga à Administradora remuneração equivalente a 0,2% ao ano sobre o patrimônio líquido, com mínimo mensal de R$ 15, ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou índice que venha a substituí-lo.

Pelos serviços de gestão da carteira, a Gestora recebe remuneração equivalente a 1,5% ao ano sobre o patrimônio líquido, com mínimo mensal de R$ 15, também ajustado anualmente pelo IGP-M ou índice equivalente.

Pela prestação dos serviços de custódia dos ativos e liquidação financeira das operações, a Custodiante faz jus à remuneração mensal de R$ 1, atualizada anualmente pelo IGP-M ou índice substituto.

O Fundo está sujeito à taxa de performance semestral, correspondente a 20% do que exceder 120% do CDI.

As taxas são calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, aplicando-se a fração de 1/252 por dia útil. O pagamento é realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

Além das remunerações acima descritas, não são cobradas dos cotistas taxas de ingresso ou saída.

No período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, o Fundo registrou as seguintes despesas com prestadores de serviços:

Despesas	31/07/2026
Despesa com taxa de gestão	(112)
Despesa com taxa de administração	(106)
Despesa com taxa de custódia	(8)
Despesa com taxa de performance	(12)
Total	**(238)**

13. Custódia

O Fundo contratou a Administradora para a prestação dos serviços de custódia qualificada e controladoria.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle e registro são mantidos pelos respectivos administradores dos fundos investidos.

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo encontram-se sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A. ou sob guarda de terceiros por ela contratados.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas, no período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, está assim apresentada:

Subclasse Subordinada Júnior	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 30/12/2025 a 31/07/2026	12.786	1.102,817192	10,28
Em 30/12/2025 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Data de início da Classe.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

As cotas subordinadas juniores não possuem rentabilidade definida (*benchmark*).

15. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos do Fundo compreendem as despesas necessárias à sua constituição, administração, manutenção, operação e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, nos termos da regulamentação vigente e do regulamento.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência e apropriados ao resultado no período em que ocorrem, independentemente de seu efetivo pagamento.

Os encargos debitados ao Fundo no período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026 estão demonstrados a seguir:

	Período findo em 31/07/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**12.786**	
Despesas	**(244)**	**1,91**
Taxa de gestão	(112)	0,88
Taxa de administração	(106)	0,83
Taxa de custódia	(8)	0,06
Taxa de performance	(12)	0,09
Taxa de fiscalização CVM	(2)	0,02
Despesa de serviço financeiro	(4)	0,03

16. Operações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora, a Gestora e demais pessoas ou entidades enquadradas nos termos do CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições compatíveis com as praticadas pelo mercado e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável.

As operações mantidas com partes relacionadas decorrem, principalmente, da contratação de serviços de administração fiduciária, gestão, custódia, controladoria e escrituração.

As operações realizadas com partes relacionadas, no período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, estão demonstradas a seguir:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 30/12/2025 a 31/07/2026				
Taxa de gestão	35	(112)	VCM Gestão	Gestora
Taxa de administração	15	(106)	Planner CV	Administradora
Taxa de custódia	1	(8)	Planner CV	Custodiante
Taxa de performance	12	(12)	VCM Gestão	Gestora
Total	**63**	**(238)**		

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, sendo aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica prevista no último dia dos meses de maio e novembro.

Os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE") e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

Os fundos sujeitos à regulamentação específica, tais como fundos de Investimento Imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. Imposto sobre operações financeiras - IOF

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo ou a Classe, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período de 30 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, não contratou dos auditores independentes serviços distintos da auditoria externa relacionados aos fundos de investimento por ela administrados. A

política adotada observa os princípios que preservam a independência do auditor, segundo os quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais em seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que distribuam cotas do Fundo.

21. Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

No período findo em 31 de julho de 2026, foram realizadas as seguintes deliberações de cotistas do Fundo:

Instrumento Particular de Alteração de 30 de dezembro de 2025

Foi aprovada a alteração do público-alvo do Fundo, passando a destinar-se exclusivamente a um único investidor profissional, conforme definido na Resolução CVM nº 175. Na mesma oportunidade, foi aprovada a 1ª emissão de cotas da Classe, no montante de R$ 12.619, correspondente a 12.619 cotas com valor unitário inicial de R$ 1 (mil reais), integralizadas nos termos do suplemento da oferta.

Assembleia Geral Extraordinária de 02 de janeiro de 2026

Os cotistas aprovaram a 2ª emissão subsequente de cotas da Subclasse Subordinada Júnior, no montante de R$ 5.000, replicando as mesmas condições das cotas já emitidas. Foi deliberado que essa emissão seria destinada exclusivamente ao cotista já existente, não sendo objeto de registro na CVM, conforme previsto no *"safe harbor*" da Resolução CVM nº 160. Adicionalmente, foi autorizada a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações aprovadas.

22. Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações contábeis do Fundo.

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar significativamente a situação patrimonial, econômica e financeira apresentada nas demonstrações contábeis.

23. Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações contábeis do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Claudia Siola Cianfarani	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Diretora responsável	Contadora CRC 1SP 164555/O-2

***